

**EDITAL
09/2022/PESQUISA/ITJ**

**Programa de Apoio ao
Desenvolvimento de
Projetos de Pesquisa com
Finalidade Didático-
Pedagógica em Cursos
Regulares no Câmpus Itajaí**

**RETIFICAÇÃO 04 -
24/11/2023**

NOVEMBRO/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor
Maurício Gariba Júnior

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Flávia Maia Moreira

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação
Clovis Antonio Petry

Equipe Técnica de Pesquisa na Reitoria
Ana Cláudia Burmester, Bárbara Colossi Felipe

Direção Geral do Câmpus
Luis Fernando Pozas

Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPE
Ana Elisa Ferreira Schmidt

Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Itajaí
Guilherme Ranzolin Piazzetta

SUMÁRIO

Sumário

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS	4
2.1 Objetivo Geral	4
2.2 Objetivos Específicos	4
3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO	4
4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO	4
4.1 Da submissão dos projetos:	4
4.2 Do apoio concedido:	5
	7
5 CALENDÁRIO DO EDITAL	8
6 REQUISITOS E COMPROMISSOS	8
6.1 Do coordenador do projeto:	8
7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL	9
9 RESULTADOS DO PROJETO	9
9.1 Dos resultados esperados, relatório final, e prestação de contas:	9
10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	10
11 CANCELAMENTO DO PROJETO	10
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	11
ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	13

EDITAL 09/2022/PESQUISA/ITJ - RETIFICAÇÃO 04

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA COM FINALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EM CURSOS REGULARES NO CÂMPUS ITAJAÍ

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof. Maurício Gariba Júnior, e o diretor geral do Câmpus Itajaí, servidor Luis Fernando Pozas, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus Itajaí, de acordo com as disposições deste edital.

1 INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Câmpus Itajaí do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem.

Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão. Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o programa de apoio ao desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de **projetos de pesquisa interdisciplinares** com finalidade didático-pedagógica visando a busca de soluções técnicas e tecnológicas a serem aplicadas na resolução de problemas da sociedade.

2.2 Objetivos Específicos

- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica no contexto dos cursos regulares do Câmpus Itajaí;
- Apoiar projetos que estimulem os cursos do Câmpus Itajaí a desenvolverem trabalhos interdisciplinares de pesquisa dentro de práticas didático-pedagógicas inovadoras;
- Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC;
- Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.

3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no Câmpus Itajaí do IFSC.

4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

4.1 Da submissão dos projetos:

- a. Orienta-se utilizar o navegador Mozilla Firefox.

b. A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico www.sig.ifsc.edu.br, SIGAA → Módulos → Portal Docente/Portal TAE→ No item editais publicados, selecionar o edital 09/2022/PESQUISA/ITJ.

c. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data de submissão no SIGAA servirá como comprovante ao atendimento deste requisito.

d. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal da chefia imediata do proponente, por meio da assinatura do documento "[PROPPI_D008_r10 - Termo de ciência e autorização de execução de projeto de pesquisa](#)" (Acessar o documento com email institucional. Documento compartilhado no modo somente leitura. Para criar uma cópia no Google Drive institucional, ir no meu Arquivo > Fazer uma cópia).

e. O documento "[PROPPI_D009_rev:12 - Formulário para Projetos de Pesquisas](#)", deverá ser preenchido e salvo em formato PDF para a submissão do projeto de pesquisa (Acessar o documento com email institucional. Documento compartilhado no modo somente leitura. Para criar uma cópia no Google Drive institucional, ir no meu Arquivo > Fazer uma cópia).

f. Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC.

g. Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. Qualquer alteração nos mesmos será caracterizado como fora do padrão.

4.2 Do apoio concedido:

a. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus Itajaí do IFSC.

b. O aporte financeiro **total previsto** neste edital será de **R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*** – PAT 07ITJ-P202/22, composto pelo Auxílio Financeiro ao Pesquisador, **que poderá ser de até 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto aprovado.**

***A disponibilidade orçamentária do Câmpus Itajaí do IFSC no momento da execução orçamentária foi de um total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados para Auxílio Financeiro ao Pesquisador do presente edital (retificado em 15/09/2023).**

c. Serão apoiados os projetos aprovados (por ordem de classificação) até o limite orçamentário do valor financeiro global deste edital. Para tanto, o comitê técnico de avaliação e julgamento das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.

d. O Auxílio Financeiro ao Pesquisador será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, entre a data da

disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital.

I) Cada projeto poderá solicitar até **01 (uma)** bolsa para aluno.

II) As bolsas para aluno serão pagas em parcelas iguais de **R\$400,00 (quatrocentos reais)*** e a **quantidade de parcelas será definida conforme disponibilidade orçamentária.**

A) A partir do mês de abril de 2023, o valor das bolsas foi reajustado para R\$700,00 (setecentos reais), conforme atualização dos valores de bolsas de auxílio pelo CNPq e da publicação da Portaria do(a) Reitor(a) N° 795, de 6 de março de 2023 (retificado em 15/09/2023).

B) Após prorrogação do prazo de execução dos projetos conforme Retificação 03 do presente Edital (aprovado pelo Comitê Técnico Científico do Campus) e verificação de disponibilidade orçamentária em dezembro/23, serão prorrogados também os pagamentos de bolsas para os projetos - **(PAT 07ITJ-P202/23)**. Os novos pagamentos para bolsistas dos projetos em execução em 2024 serão realizados mensalmente em até 7 (sete) parcelas, que podem ser de março a setembro de 2024. (retificado em 24/11/2023)

C) Os coordenadores de projetos em execução deverão enviar a solicitação de prorrogação da bolsa discente, a quantidade de meses em que a bolsa será necessária e os dados do bolsista discente juntamente com o relatório intermediário de projeto, conforme Cronograma Retificado. (retificado em 24/11/2023)

D) O Relatório Intermediário deverá justificar a necessidade de bolsista para andamento do projeto e plano de trabalho atualizado considerando os meses em que serão realizadas atividades em 2024. (retificado em 24/11/2023)

III) Os dados do bolsista discente deverão ser entregues conforme prazo do calendário do edital (seção 5). Não haverá possibilidade de alteração do bolsista discente após a implementação da bolsa.

e. **Serão financiáveis** com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

I) material de consumo (discriminando os itens), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos. Material de expediente não se enquadra neste item, está previsto em item próprio, item VI;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) equipamentos e material permanente (discriminando os itens), excetuando-se a aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones* e similares, câmeras/máquinas

digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição desses itens somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade. A autorização orçamentária para esse tipo de compra deverá ser analisada e decidida pela CTC do Campus Itajaí.

V) material bibliográfico (discriminando os itens), **até o limite de 10% do valor aprovado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador por projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

VI) material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de banners, reprografia, folders e similares), **até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

f. **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

XI) à distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc).

g. Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para **patrimoniamento pelo IFSC**, até o período final de prestação de contas do projeto e anexar tal solicitação no relatório final. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

5 CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	07 de novembro de 2022
Data limite para envio das propostas	20 de novembro de 2022
Análise das propostas recebidas	21 de novembro a 25 de novembro de 2022
Divulgação do resultado parcial	27 de novembro de 2022 29 novembro de 2022 (retificado em 25/11/2022)
Prazo para envio de recurso	28 de novembro de 2022 30 novembro de 2022 (retificado em 25/11/2022)
Divulgação do resultado final	29 de novembro de 2022 01 de dezembro de 2022 (retificado em 25/11/2022)
Prazo para envio do termo de compromisso devidamente preenchido e assinado e dados dos bolsistas de projetos	01 de dezembro de 2022 04 de dezembro de 2022 07 de dezembro de 2022 (retificado em 25/11/2022)
Prazo para execução	01 de fevereiro de 2023 31 de outubro de 2023 31 de outubro de 2024 (retificado em 15/09/2023)
Entrega do relatório intermediário e dados dos bolsistas de projetos (retificado em 24/11/2023)	01 de dezembro de 2023 (retificado em 15/09/2023)
Entrega do relatório final, com a planilha de gastos, conforme procedimento descrito no edital	01 de dezembro de 2023 01 de dezembro de 2024 (retificado em 15/09/2023)

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

6.1 Do coordenador do projeto:

- a) Ser servidor efetivo do IFSC em regime de dedicação exclusiva;
- b) Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- c) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- d) Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- e) Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares do IFSC;
- f) Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- g) Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;
- h) Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;
- i) Apresentar relatório final conforme especificado no edital.
- j) Ter currículo *Lattes* atualizado.
- k) Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPPi e da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus;
- l) Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão realizadas por membros do Banco de Avaliadores Ad hoc da Instituição (designados em portaria) e/ou comissão de avaliadores local e/ou pelos membros do CTC do Câmpus Itajaí que não estejam submetendo propostas ao presente Edital. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os critérios pontuados no Anexo I.

8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê técnico do edital, que deliberará sobre o pedido. Para tal preencher o documento "[PROPPI_D015_r02 - Formulário de Requerimento de Recurso](#)" (Acessar o documento com email institucional. Documento compartilhado no modo somente leitura. Para criar uma cópia no Google Drive institucional, ir no menu Arquivo > Fazer uma cópia) e enviar via e-mail para pesquisa.itajai@ifsc.edu.br.

9 RESULTADOS DO PROJETO

9.1 Dos resultados esperados, relatório final, e prestação de contas:

Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

- a) Relatório Final utilizando o modelo de formulário "[PROPPI D013 revisão 07 - Relatório Final de Projeto de Pesquisa](#)" (Acessar o documento com email institucional. Documento compartilhado no modo somente

leitura. Para criar uma cópia no Google Drive institucional, ir no menu Arquivo > Fazer uma cópia). O envio deve ser feito via SIGAA, aba Pesquisa→Relatórios Finais de Projetos→Submeter, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus Itajaí.

b) Promover a divulgação dos resultados do projeto, através de pelo menos, uma das seguintes opções:

b.1) Submissão de artigo em periódicos;

b.2) Publicação de livro ou capítulo de livro;

b.3) Registro de propriedade industrial, software ou produto educacional; ou

b.4) Divulgação do trabalho em evento científico interno ou externo ao IFSC.

c) Exclusivamente no caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, deverá constar dos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:

d) As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital.

e) Nas notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto devem constar o nome completo e o CPF do coordenador de projeto. As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto devem ser mantidos com o coordenador do projeto para fins de auditorias e comprovações futuras.

f) Uma vez aceito o orçamento, qualquer alteração do mesmo deverá ser realizada mediante solicitação de alteração orçamentária. Para alteração orçamentária, a solicitação deverá ser feita de acordo como o modelo do formulário "[PROPPI_D014_r03 - Formulário para Solicitação de Alteração Orçamentária no Detalhamento de Despesas de Projetos](#)" e encaminhada ao Coordenador de Pesquisa para aprovação, podendo este consultar a Comissão Técnico Científica (CTC) do Campus para respaldo.

g) Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.

h) Anexar o comprovante de devolução de recurso por meio de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.

j) A não apresentação dos resultados representará pendência do pesquisador, o que implicará o impedimento da participação em outros editais da PROPPI, bem como o encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

10.1 Caso a substituição seja motivada, exclusivamente, por licença para capacitação, o coordenador do projeto deverá indicar para a Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, via e-mail (pesquisa.itajai@ifsc.edu.br), o período de afastamento e o nome do servidor que ficará responsável pela orientação dos alunos e coordenação temporária do projeto.

10.2 Para substituições em virtude de outras licenças e afastamentos ou quaisquer outros impedimentos legais, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do câmpus, por e-mail (pesquisa.itajai@ifsc.edu.br), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: formulário de Substituição de Coordenador de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador; Termo de Ciência do novo coordenador do projeto e;

Termos de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador substituto do Projeto.

10.3 A Coordenadoria de Pesquisa do câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição da coordenação e a transferência do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, caso haja, ao novo coordenador do projeto, o qual assumirá todas as responsabilidades inerentes às funções descritas neste edital.

11 CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1 Poderá haver o cancelamento dos projetos nas seguintes situações:

a) Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

b) Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovada pelo Comissão Técnico Científico do Câmpus.

11.2 No caso da solicitação de cancelamento, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do câmpus, por e-mail (pesquisa.itajai@ifsc.edu.br), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: Termo de Cancelamento/ Desistência de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

11.3 A Coordenadoria de Pesquisa do câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciado o cancelamento do projeto.

11.4 O cancelamento do projeto implicará obrigatoriamente a restituição integral do Auxílio Financeiro ao Pesquisador recebido, através de pagamento via GRU, em nome do Coordenador do Projeto.

11.5 Caso não haja a restituição do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, o Coordenador do Projeto permanecerá na situação de pendência com a PROPPi, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

12.3 Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no SIGAA → Módulo Pesquisa, o proponente deverá enviar *e-mail* para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o fato, a fim de se realizar os procedimentos cabíveis.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnico Científica do Câmpus Itajaí e/ou pela Direção Geral do Câmpus **Itajaí**.

Prof. Luis Fernando Pozas

Diretor(a) do Câmpus Itajaí do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.041943/2023-54, em 24/11/2023.

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão realizadas por membros do Banco de Avaliadores Ad hoc da Instituição (designados em portaria) e/ou comissão de avaliadores local e/ou pelos membros do CTC do Câmpus Itajaí que não estejam submetendo propostas ao presente Edital. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os aspectos listados abaixo:

Pontuação para a avaliação do mérito do projeto de pesquisa			
Itens avaliados	Notas	Peso	Pontuação máxima
<p style="text-align: center;">1. Fundamentação técnico-científica</p> <p>Plenamente: a proposta apresenta bases técnico-científicas, detalhando e citando todas as referências científicas da área apresentadas, até 10,00.</p> <p>Parcialmente: a proposta apresenta bases técnico-científicas, descrevendo referências sem citação ou vice-versa, até 7,00.</p> <p>Fragilmente: a proposta apresenta bases técnico-científicas, mas sem detalhar e citar as referências científicas da área, até 3,00.</p> <p>Inexistente: a proposta não apresenta bases técnico-científicas e não cita referências científicas da área, 0,00.</p>	0-10	1	10
<p style="text-align: center;">2. Relevância científica, tecnológica e social</p> <p>Plenamente: a proposta evidencia a importância, os impactos e os resultados esperados com base em dados estatísticos, estudos, literaturas científicas e análise do entorno, até 10,00.</p> <p>Parcialmente: a proposta apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, mas sem evidências científicas e sociais, até 7,00.</p> <p>Fragilmente: a proposta apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, sem detalhamento e aprofundamento científico ou social, até 3,00.</p> <p>Inexistente: a proposta não apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, 0,00.</p>	0-10	2	20
<p style="text-align: center;">3. Adequação metodológica</p> <p>Plenamente: é detalhada, passível de reprodução e possui viabilidade técnica de execução, até 10,00.</p> <p>Parcialmente: esforça-se para detalhar, mas tem confusão de procedimentos e/ou não ficam claras todas as etapas comprometendo a possibilidade de reprodução e a viabilidade técnica para execução, até 7,00.</p> <p>Fragilmente: traz elementos centrais sem detalhamento e/ou com ausência de etapas, até 3,00.</p> <p>Inexistente: não atende ao detalhamento, possibilidade de reprodução e viabilidade técnica para execução, 0,00.</p>	0-10	1	10
<p style="text-align: center;">4. Viabilidade técnica e de execução</p> <p>Plenamente: o objetivo geral e os objetivos específicos apresentam plena consonância com o escopo apresentado e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, até 10,00.</p> <p>Parcialmente: o objetivo geral e os objetivos específicos estão parcialmente alinhados com o escopo apresentado ou são pouco exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, até 7,00.</p> <p>Fragilmente: o objetivo geral ou os objetivos específicos são apresentados de forma incompleta e/ou confusa, até 3,00.</p> <p>Inexistente: o texto apresentado não corresponde ao objetivo geral e aos objetivos específicos, 0,00.</p>	0-10	1	10
<p style="text-align: center;">5. Originalidade e inovação</p> <p>Plenamente: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, explicita suas contribuições científicas e possui potencial de inovação, até</p>	0-10	1	10

<p>10,00.</p> <p>Parcialmente: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, explicita suas contribuições científicas mas não possui potencial de inovação, até 7,00.</p> <p>Fragilmente: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, mas não é caracterizada por contribuições relevantes e não possui potencial de inovação, até 3,00.</p> <p>Inexistente: a proposta não apresenta a descrição do estado da arte e da técnica e não explicita a contribuição científica e não possui potencial de inovação, 0,00.</p>			
<p>6. Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão</p> <p>Plenamente: a proposta vincula a pesquisa ao ensino e à extensão, evidenciando explicitamente, inclusive com descrição metodológica, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 10,00.</p> <p>Parcialmente: a proposta vincula a pesquisa ao ensino e à extensão, mas não evidencia explicitamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 7,00.</p> <p>Fragilmente: a proposta vincula a pesquisa ao ensino ou a pesquisa à extensão, mas não evidencia explicitamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 3,00.</p> <p>Inexistente: a proposta é apenas de pesquisa, não tendo vínculo com ensino e extensão e não evidencia explicitamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, 0,00.</p>	0-10	1	10
Total	0-10	7	70

Pontuação para a avaliação do mérito do coordenador do projeto (a pontuação será baseada nas informações do Currículo Lattes do Coordenador)	
Itens avaliados	Pontuação
1. Titulação acadêmica	20
Doutor	20
Mestre	15
Especialista	10
2. Atuação Profissional	10
Publicações de artigos científicos nos últimos 3 anos (1 ponto por artigo)	5
Participação como coordenador de projeto em projetos de pesquisa nos últimos 6 anos (1 ponto por projeto)	5
Total	30

